



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR Nº
007/2026 - CMNI PARA SERVIÇO DE BUFFET, TIPO
COFFEE BREAK, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU E A
EMPRESA MARY ALVES DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, doravante denominada CONTRATANTE, com sede à Rua Prefeito João Luiz do Nascimento, nº 38 – Centro – Nova Iguaçu – RJ; inscrita no CNPJ sob o nº 030.635.775/0001-02, neste ato representada por seu Presidente em exercício MARCIO LUÍS MARQUES GUIMARÃES, brasileiro, casado, agente político, portador da carteira de identidade de nº [REDACTED] expedida pelo IFP e inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]; e a empresa MARY ALVES DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 40.375.363/0001-26, representada neste ato pela SRA. MARY ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, casada, inscrita no C.P.F. sob o nº [REDACTED], com endereço comercial à Rua Major João Pinheiro, nº 122 – Jardim Iguaçu – Nova Iguaçu – RJ; pactuam o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº 511/2026 e se regerá por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1 – O presente Termo Aditivo de Prazo e de Valor de Contrato tem por objeto a revisão do valor do Contrato nº 003/2025 no percentual de 4,14% (quatro vírgula catorze por cento) - IPCA acumulado, bem como a prorrogação por mais 12 (doze) meses, na forma do art. 107 c/c o art. 124, II, alínea “d” da Lei nº 14.133/21.



**Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE VALOR

2.1- O valor do Termo é de **R\$ 56.235,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**.

2.3 - As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos no presente TERMO correrão por conta do **Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1- A legislação aplicável à execução do presente Termo e especialmente aos casos omissos é a Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

4.1 - A CMNI pode, à qualquer tempo, rescindir o presente Termo, com base na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 27 de abril de 2026.

CMNI

CONTRATADA